



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei 173/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra o Imóvel Urbano Lote nº 03 (três) da Quadra 28 (vinte e oito) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o imóvel urbano denominado Lote nº 03 (três) da Quadra nº 28 (Vinte e Oito) da Planta Urbana de Nova Esperança do Sudoeste, com a área de 800,00 m<sup>2</sup> ( Oitocentos Metros Quadrados), de propriedade do Senhor Valdevino Bonetti, pelo preço, previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 048/98 de R\$ 2.070,00 ( dois mil e setenta Reais)

Art. 2º - O Imóvel constante desta Lei está dentro do Projeto de Canalização dos Córregos na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 3º - As despesas decorrentes com esta Lei são por conta de recursos próprios do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste em 17 de junho de 1998.

  
NORBERTO GOEDERT  
- Prefeito Municipal -

**PUBLICADO**  
EM 27/06/98